

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Diretor – Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, que autorizou **INEXIGIR** licitação para **“Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pré-auditoria e auditoria a fim de verificar a conformidade do IPRESBS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) Pró - Gestão RPPS, com vistas à eventual obtenção do Certificado de Conformidade Nível I.”**

1 - CONTRATADO:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

2 – JUSTIFICATIVA:

Conforme a base legal estabelecida no artigo 74, III, "C" da Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação se configura diante da inviabilidade de competição, sobretudo nos casos que envolvem: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, providos por profissionais ou empresas com notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; c) assessorias, consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A constatação central reside na carência de critérios objetivos nas orientações técnicas disponíveis para determinar a solução mais adequada à entidade pública. A falta de parâmetros claros para a comparação e seleção de propostas evidencia, de maneira irrefutável, a inviabilidade da competição.

O INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA se destaca pela sua competência em áreas técnicas cruciais para a gestão pública municipal. Tal competência é resultante do corpo técnico altamente qualificado da empresa, cujas produções não se sujeitam a definições ou seleções objetivas, como as baseadas em critérios de menor preço. Por conseguinte, a comparação e a competição entre produtos no mercado tornam-se impraticáveis.

Assim, diante da impossibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição que atendam às exigências específicas da entidade pública, torna-se imprescindível a contratação do INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E



GESTÃO EMPRESARIAL LTDA por meio da inexigibilidade de licitação. Isso assegura a obtenção dos serviços técnicos especializados de forma eficiente, em consonância com as normativas legais vigentes.

3 – VALOR TOTAL:

R\$ 11.825,00 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

4 – DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Referência: 1269 – Serviços de Consultoria
Modalidade de Aplicação: 3.33.90.35.02 – Auditoria externa

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

8.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de



custo ao Município.

8.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133, suas alterações e demais legislação em vigor.

São Bento do Sul,

CLIFFORD JELINSKY
Diretor - Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65bce447f1dfc>.
POR CLIFFORD JELINSKY: 00424656990 - (004.246.569-90) EM 02/02/2024 09:47

